

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 417, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 106/2020
OF 110/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 574, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Raposos , Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 106

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 737, de 6 de maio de 2015 – Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, no município de Tucumã - PA;
2. Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques-COHAB, no município de Tarauacá - AC;
3. Portaria nº 6.177, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária Gaivota, no município de Ubatuba - SP;
4. Portaria nº 6.687, de 6 de janeiro de 2016 – Associação pelo Desenvolvimento Comunitário dos Meios de Comunicação de Lebon Régis, no município de Lebon Régis - SC;
5. Portaria nº 6.692, de 6 de janeiro de 2016 – Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu (AMBEP), no município de Pacaembu - SP;
6. Portaria nº 75, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Venturosa FM, no município de Venturosa - PE;
7. Portaria nº 82, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza, no município de Coronel Ezequiel - RN;
8. Portaria nº 149, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM, no município de Batayporã - MS;
9. Portaria nº 176, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Rádio Comunitária Madre FM, no município de Madre de Deus - BA;
10. Portaria nº 522, de 9 de maio de 2016 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo, no município de Poço Fundo - MG;
11. Portaria nº 536, de 9 de maio de 2016 – Associação de Moradores do Bairro Rosário, no município de Nazareno - MG;
12. Portaria nº 547, de 9 de maio de 2016 – Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa, no município de Capivari - SP;
13. Portaria nº 775, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari, no município de Coari - AM;

14. Portaria nº 785, de 9 de maio de 2016 – Associação São José Operário, no município de Matão - SP;
15. Portaria nº 792, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Rádio Clube FM a Voz de Nazaré, no município de Manacapuru - AM;
16. Portaria nº 1.953, de 10 de maio de 2016 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Santana da Vargem, no município de Santana da Vargem - MG;
17. Portaria nº 574, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos, no município de Raposos - MG;
18. Portaria nº 587, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Voz Serrana, no município de Correia Pinto - SC;
19. Portaria nº 1.106, de 7 de junho de 2017 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Monte Santo de Minas, no município de Monte Santo de Minas - MG;
20. Portaria nº 1.110, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense, no município de Serra Redonda - PB;
21. Portaria nº 1.824, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Antônio Dias, no município de Antônio Dias - MG;
22. Portaria nº 1.869, de 7 de junho de 2017 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo, no município de Brejo Santo - CE;
23. Portaria nº 1.911, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima - ACECAL, no município de Abreu e Lima - PE;
24. Portaria nº 1.930, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Buíque FM, no município de Buíque - PE;
25. Portaria nº 1.996, de 7 de junho de 2017 – Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade, no município de Palmeira dos Índios - AL;
26. Portaria nº 2.181, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande Recife PE ARCAMG – Tropical FM, no município de Recife - PE;
27. Portaria nº 2.186, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Comunitária, no município de Duartina - SP;
28. Portaria nº 2.619, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa - ACCE, no município de Lambari - MG;
29. Portaria nº 3.003, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis, no município de Junqueirópolis - SP;
30. Portaria nº 3.170, de 28 de setembro de 2017 – Associação Loyola de Radiodifusão Comunitária, no município de Belo Horizonte - MG;
31. Portaria nº 3.278, de 28 de setembro de 2017 – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales, no município de Cândido Sales - BA;

32. Portaria nº 6.741, de 16 de janeiro de 2018 – Associação do Bairro Santo Antônio, no município de Santa Cruz da Vitória - BA;
33. Portaria nº 7.224, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela, no município de Mirabela - MG;
34. Portaria nº 7.233, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Anunciação de Santa Bárbara D’Oeste, no município de Santa Bárbara D’Oeste - SP;
35. Portaria nº 7.580, de 9 de fevereiro de 2018 – Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol, no município de Capitão Enéas - MG;
36. Portaria nº 7.581, de 9 de fevereiro de 2018 – Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Imprensa FM, no município de Monteiro - PB;
37. Portaria nº 1.696, de 4 de abril de 2018 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor - GO, no município de Ouvidor - GO;
38. Portaria nº 3.195, de 5 de julho de 2018 – Fundação Iguatu para o Desenvolvimento e Assistência Social (FIDA), no município de Iguatu - CE;
39. Portaria nº 5.177, de 8 de novembro de 2018 – Associação Comunitária Dehoniana, no município de Pindaré Mirim - MA; e
40. Portaria nº 5.959, de 22 de novembro de 2018 – Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema, no município de Capanema - PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



Brasília, 20 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.039644/2015-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos, inscrita no CNPJ nº 02.563.925/0001-76, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de outubro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9057/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 574, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 574/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001504/1998 e nº 53900.039644/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1656205** e o código CRC **62E8BEB5**.

Referência: Processo nº 53900.039644/2015-03

SEI nº 1656205



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37366/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.039644/2015-03.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4705034** e o código CRC **53A848C1**.

Referência: Processo nº 53900.039644/2015-03

SEI nº 4705034

NOTA TÉCNICA Nº 17642/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.039644/2015-03**

Processo de Outorga nº: **53710.001504/1998**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Raposos**, estado **de Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 327, publicada no DOU de 02/07/2003, e Decreto Legislativo nº 996, publicado no DOU de 06/10/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 06/10/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no

Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Dilcimar Ferreira Rezende de Mello, Economista**, em 11/08/2015, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0652357** e o código CRC **258E04A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25656/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS**
Rua G, nº 48 - Recanto Feliz
34400.000 Raposos/MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à renovação de outorga - processo nº 53900.039644/2015-03.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17642/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como o deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0652395** e o código CRC **C6DC5F4D**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM OU RAISON SOCIALE

SCE/CGRC
Of. nº 25656/2015/SEI-MC, 10 de agosto de 2015
53900.039644/2015-03.

ENDEREÇO / ADDRESS / ADRESSE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM
RAPOSOS

CEP / CODE POSTAL / CODE POSTAL

Rua G, nº 48 - Recanto Feliz
34400.000

Raposos/MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

18/08/15

CARIMBO DE SITUAÇÃO
UNIFORME DE CORREIOS
BUREAU DE POSTES



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Antônio Fernando Mendes Matos

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE ET NUMÉRO DE L'EMPLOI / Ativ. Distribuição

MAIL. 8.420.161-4

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

FC0463 / 16

114 x 186 mm

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 22679506 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| : | h | : | h |
| : | h | : | h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviços de Comunicação

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Brasília - Distrito Federal

Edifício da CPTM - Setor da CPTM

70045-000 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

Relatório do Conselho Comunitário

Em reunião realizada em 28 de julho, na Rua Tocantins, 690, Bairro Morro das Bicas em Raposos, reuniu-se o Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.560.925.0001-76, com sede Rua Tocantins, 690, Morro das Bicas, Raposos, com o objetivo de avaliar a grade de programação da emissora autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Raposos, estado de Minas Gerais.

Apos a distribuição do resumo da grade, foi solicitado pelo Presidente da Associação, que eu Michel Leite de Abreu secretariasse a reunião, foi feita a leitura da mesma pelo Presidente da Associação, presente Sr Adelmo Raimundo da Silva, membro do Conselho Comunitário, pediu a palavra e parabenizou a direção da emissora pela forma como os trabalhos são realizados com competência e responsabilidade, quando deixou aos presentes o seu contentamento pela forma como o serviço é prestado, citou o fato de haver na grade a diversidade de programas e largo conteúdo informativo e cultural, pedindo a palavra o Sr João Honório da Neiva, falou que esta feliz com a cobertura do sinal podendo o cidadão de Raposos ter notícias locais, o Presidente pediu a palavra e manifestou ser esta atra das funções da Radio Horizonte FM.

O membro do conselho Sr Mauricio Ferreira dos Santos conclamou aos presentes a se manifestar para a aprovação a grade da emissora, o que ocorreu em sua totalidade por acionamento de todos os presentes.

Não havendo mais nada a registrar, eu Michel Leite de Abreu secretaria da reunião, juntou a presente Ata, foi este assinado pelos presentes abaixo descritos e será encaminhada para o registro em cartório.

Raposo, 28 de julho/2015

Michel Leite de Abreu
Michel Leite de Abreu, representando a Grupo Coragen, para Materiais Narcóticos Anorânicos de Raposo.

Adelmo Raimundo da Silva
Adelmo Raimundo da Silva, representando a AGIR (Associação de Gestão da Informação e Recuperação das Drogas).

João Honório da Neiva
João Honório da Neiva representando a Igreja Católica Apostólica Romana.

Mauricio Ferreira dos Santos
Mauricio Ferreira dos Santos, representando a Igreja Católica Apostólica Romana.

Angelo Márcio de Paula
Angelo Márcio de Paula - Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MIGRIO
ESTADO DE
MINAS GERAIS
NASC. 18/03/2003
ANGELO MARCIO DE PAULA
NASC. 18/03/2003
OLIMPIA ISAIAS DE PAULA
NASC. 18/03/2003
CONSELHEIRO LAFAYETE-MG 19/10/1975
NASC. LV-32 FL-75
RIO ESPERA-MG
031307266-32
PIC-184 JULIO CECAR QUENTINARIZ 2. VIA
LITRAS: 1847-3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
1847-3
ANGELO MARCIO DE PAULA
NASC. 18/03/2003
CARTIRA DE IDENTIDADE
ANGELO MARCIO DE PAULA

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
RAPOSOS - MG - CNPJ/MF 20.218.467/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a Original. Dou fé
de Raposos-MG, 01 de Julho de 2011
em testemunho
BEL SIMONE FERNANDES G VIEIRA - OFICIAL TITULAR
SHIRLEI CRISTIANE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
CARLOS EDUARDO M VIEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Enviado por
E-mail

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Raposos, 27 de Dezembro de 2010.

A presidente, CREUSENI PEIXOTO FERNANDES COSTA, da **Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos**, convoca todos os associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 06 de janeiro de 2011, às 21:00h, na sede da Associação, situada a Rua Tocantins, 690, Bairro Morro das Bicas na Cidade de Raposos, MG.

Os assuntos a serem tratados pela Assembléia Geral Extraordinária serão os seguintes:

- A) Convalidação dos Atos
- B) Alteração do Estatuto
- C) Eleição e posse da Nova Diretoria

Cordialmente,


CREUSENI PEIXOTO FERNANDES COSTA
Presidente

CF CIC DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
RAPOSOS - MG / CNPJ/MF 20.218.467/0001-10
Recebido por Semelhança (s) firmado (infra-Supra-Relato)
Assinado de 27/12/2010 a 27/12/2010 Dou la
Raposos-MG, de 27/12/2010 de 2010 da verdade
Em testamento: 27/12/2010 da verdade
BEM SIMONETTE ANDRES G. VIEIRA - OFICIAL TITULAR
CHRISTIANE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
CARLOS EDUARDO M. VIEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

No dia 06 (SEIS) de janeiro de 2011 (dois mil e onze), às 21 horas, na Rua Tocantins, no. 690, Bairro Morro das Bicas, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral os senhores membros desta Associação, conforme edital do dia 27 de dezembro de 2010 para atenderem a seguinte ordem do dia: 1) Convalidação dos Atos da Diretoria; 2) Alteração Estatutária; 3) Eleição e posse da nova diretoria. A presidente da Assembléia, Sr. Creuseni Peixoto Fernandes Costa iniciou os trabalhos nomeando o Sr. Danilo Paulo de Jesus para secretariar extraordinariamente esta assembléia, por impedimento da presença do secretario oficial da entidade, cujo mesmo não justificou sua ausência. A presidente explicou aos demais membros da entidade que houve uma demora na realização das eleições da Associação o qual resultou na realização de diversos atos pela atual Diretoria mesmo após o fim de seu mandato. A presidente justificou os atrasos alegando problemas pessoais, porém preocupou-se em demonstrar a boa-fé da Diretoria na gestão da Associação. Finalmente, a Sra. Presidente perguntou aos presentes se haveria por parte dos mesmos o desejo de impugnar os atos realizados por esta Diretoria após o seu período de mandato. Colocado em votação, nenhum dos presentes se manifestou contrário aos atos realizados pela atual diretoria. Em seguida, a presidente colocou em votação a convalidação dos atos da diretoria, sendo aprovados pelo maioria. A presidente solicitou portanto, que seja registrado nesta ata, conforme aprovação da maioria, a convalidação de todos os atos administrativos realizados pela diretoria em exercício até a presente data, sem ressalvas. Em seguida, a Presidente da Assembléia, Sr. Creuseni, colocou em votação as alterações estatutárias, conforme proposta anexa. Colocado em votação, não havendo quem se manifestasse contrário, foi aprovada pela maioria dos

votos a Terceira Alteração Estatutária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS. Dando prosseguimento aos trabalhos obedecendo a ordem do dia, a presidente solicitou a apresentação das chapas para a eleição da nova diretoria que comandará a entidade no período de 10/01/2011 a 10/01/2016. Houve a apresentação da chapa única para concorrer ao pleito encabeçado por **Ângelo Márcio de Paula, CPF 03130726632, CI MG7812354**, residente e domiciliado a Rua Antonio Catarino Fernandes n. 178 Bela Vista nesta; **Wesley Campos Ferreira, CPF 04516487659, CI MG10269099**, residente e domiciliado a Rua Paraguai 446 Morro das Bicas, nesta; **Danilo Paulo de Jesus**, residente e domiciliado a Rua Antonio Catarino Fernandes n. 178 Bela Vista nesta; **João Honório da Neiva**, residente e domiciliado a Rua Antonio Catarino Fernandes n. 178 Bela Vista nesta; **Adelmo Raimundo da Silva, CPF 817.952.977-00, CI MG3292621**, residente e domiciliado a Rua Paraná n. 130 Bairro Morro das Bicas nesta, **Maurício Pereira Viana, CPF 0023281635, CI MG6267682**, residente e domiciliado a Rua Antonio Catarino Fernandes n. 178 Bela Vista nesta; **Maurício Ferreira dos Santos, CPF 65527771672, CI M4995787**, residente e domiciliado a Rua Antonio Catarino Fernandes n. 178 Bela Vista nesta, **Michel Leite de Abreu, CPF 03295747601, CI MG7.375.413**, residente e domiciliado a Rua Anita Costa Duarte, 46, centro, nesta. Em seguida ocorreu o processo de votação que por escolha da maioria foi feito por aclamação contando com a unanimidade dos votos. Dessa forma verificou-se a grande aceitação pelos nomes apresentados. As vinte e duas horas 20 minutos apresentei aos presentes o resultado e declarei empossada a Diretoria recém constituída da seguinte forma: **Presidente: Ângelo Márcio de Paula**; **Diretor Administrativo: Maurício Pereira Viana**; **Diretor de Operações: Danilo Paulo de Jesus**. **Membros do Conselho Comunitário: João Honório da Neiva; Adelmo Raimundo da Silva; Maurício Ferreira dos Santos; Wesley Campos Ferreira; Michel Leite de Abreu**. Seguiu-se a reunião com a fala do presidente eleito **ANGELO MÁRCIO DE PAULA**, que agradeceu a todos pelo apoio a si e demais membros da diretoria e convidou a todos para um jantar de encerramento da assembléia. E, como ninguém mais fizesse uso da palavra após ter lavrado a presente ata, fiz a sua leitura, indo assinada pelo Presidente e por mim, secretário e pelos demais membros.

Raposos, 06(seis) de janeiro de 2011

Presidente: Ângelo Márcio de Paula

Diretor Administrativo: Maurício Pereira Viana

Diretor de Operações: Danilo Paulo de Jesus

Membros do Conselho Comunitário:

João Honório da Neiva

Adelmo Raimundo da Silva

Maurício Ferreira dos Santos

Wesley Campos Ferreira

Michel Leite de Abreu

Caio Henrique Fernandes Costa

Lucas Pedro Fernandes Costa

Lucas Pedro Fernandes Costa



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Gustavo Machado de Faria

Emolumentos Registrado, nesta data: AV. Oficial Registro 3934
R\$ 37,14 Livro A81, fls. 114/115
Nova Lima, 01/02/2011

Shopping Ponto Verde, Loja 29 - Rodovia MG-351, Km 26
Lima-MG CEP 34.000-000 Tel (31) 3621-2321



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

- 1) Willyrio Cirino Ziane
- 2) Nelly Campos Ferreira
- 3) Adelmo Reimundo da Silva
- 4) Vanués Santos Ferreira
- 5) Michel Rente de Oliveira
- 6) Paulo Luiz da Silva
- 7) José Homem da Costa
- 8) Angelo Mário de Paula
- 9) Waldemar Lemos

Raposos, 06 de JANEIRO de 2011

**TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL**

Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A(o) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, doravante denominada ARARA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Raposos, Estado de Minas Gerais, com sede, na Rua Tocantins, no. 690, Bairro Morro das Bicas.

Parágrafo Único - A(o) ARARA utilizará como denominação fantasia HORIZONTE FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, étnica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Sera garantida a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, de forma opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões,

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ARARA será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - formada por todos aqueles que se associam livremente a entidade e mantém suas contribuições financeiras em dia com a mesma.
- III - Beneméritos - formada por todos aqueles que são homenageados pela diretoria da entidade após 20 anos de associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Consultar a Associação das Pequenas Emissoras de Radiodifusão de Minas Gerais (APEMG), da qual a a Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos é órgão nato, quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e interesses.
- d) Consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.
- e) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para consecução dos objetivos e finalidade da Associação.
- f) Prestar informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- g) Contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidos e votadas em Assembléia.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ARARA:

- Assembléia Geral ;
- Diretoria ;
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARARA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no primeiro domingo do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 5 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARARA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ARARA, órgão executivo e administrativo, será composta por:

- Um Presidente
- Um Diretor Administrativo
- Um Diretor de Operações

Parágrafo único: Os membros da diretoria serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 5 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ARARA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure mandato parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

02
3934

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARARA em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARARA;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ARARA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ARARA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e exercitá-las atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

- 3934

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARARA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa devcrá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ARARA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 06 de Janeiro de 2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Raposos, 06 de Janeiro de 2011.

José Mário de Faria



REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Gustavo Machado de Faria

Registrado, nesta data: AV.02 ao Registro 3934

Livro A81, fls. 1154/1174

Nova Lima, 01/02/2011

Rechril

R\$ 51,31

TFJ

R\$ 3,09

Total:

R\$ 71,50

O Oficial

Shedding Fazenda Verde, Loja 29 - Rodovia MG-30, KM 35 - Nova Lima - MG CEP 31.000-000 Tel (31) 3581-2361



Ofício nº 01/2015

Senhor Coordenador Geral,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.925/0001-76, sede Rua Tocantins, 690, Morro das Bicas, Raposos, CEP 34400-000, estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 327 datada de 27/06/2003, publicada no DOU de 02/07/2003, e Decreto Legislativo nº. 996 de 05/10/2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 06/10/2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar documentação e requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Raposos, estado de Minas Gerais.

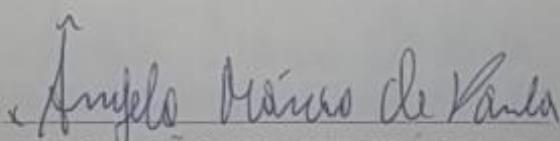
Na oportunidade encaminhamos a Ata de Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, a grade de programação e seu parecer, quando informamos o endereço de correspondência:

Endereço para correspondência: Rua Tocantins nº 690 – Morro das Bicas
CEP 34400-000 Raposos MG

Telefone para contato: 31-31297879

Correio eletrônico (e-mail): michel.leitte@hotmail.com

Raposos, 30 de Agosto de 2015.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

Nome do representante da entidade: Angelo Márcio de Paula

CPF: 031.307.266-32

Sr Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Dr. Samir Amando Granja

Ministério das Comunicações - Brasília- DF

Ofício nº 02 /2015

Senhor Coordenador Geral,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.925/0001-76, com sede na Rua Tocantins, 690, Morro das Bicas, Raposos, CEP 34400-000, estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituida e devidamente autorizada conforme Portaria nº 327 datada de 27/06/2003, publicada no DOU de 02/07/2003, e Decreto Legislativo nº: 996 de 05/10/2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 06/10/2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

1) *Se aprove as variações do nome Fantasia:*

FM Horizonte

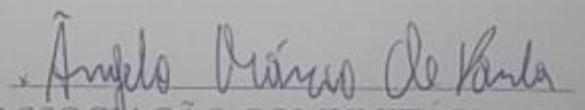
Raposos FM

Radio Comunitária Horizonte FM

2) *Aprovação de novo horário de funcionamento:*

Horário de Funcionamento de 07:00 hs às 24:00 hs.

Raposos, 30 de Agosto de 2015.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

Nome do representante da entidade: *Angelo Márcio de Paula*
CPF: 031.307.266 - 32

Sr Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Dr. Samir Amando Granja

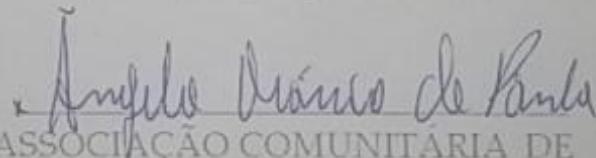
Ministério das Comunicações - Brasília- DF

| Horário | Programa Segunda a Sexta | Horário | Programação Sábado | Horário | Programação Domingo |
|----------------|--|----------------|--|----------------|--|
| 05:00 as 05:50 | Oração da Manhã | 05:00 as 05:50 | Oração da Manhã | 05:00 as 05:50 | Oração da Manhã |
| 05:50 as 12:00 | Bom dia Raposos | 05:50 as 07:30 | Bom dia Raposos | 05:50 as 08:00 | Bom dia Raposos |
| 12:00 as 13:00 | Santa Missa ao vivo | 07:30 as 09:30 | Identidade Sertaneja | 08:00 as 09:00 | Santa Missa |
| 12:00 as 12:45 | Horizonte Esportivo | 09:30 as 11:00 | Programa Geração - Reprise | 09:00 as 12:00 | Identidade Sertaneja |
| 12:45 as 15:00 | Programa Jornalismo-Boletim metroológico | 11:00 as 12:00 | Programa de Debates | 12:00 as 12:10 | Programa Jornalismo-Boletim metroológico |
| 15:00 as 16:00 | Terço da Misericórdia | 12:00 as 12:30 | Resenha Horizonte Esportivo | 12:10 as 14:00 | Domingo Especial |
| 16:00 as 17:00 | Músicas Gospel | 12:30 as 12:30 | Programa Jornalismo-Boletim metroológico | 14:00 as 15:00 | Músicas Gospel |
| 17:00 as 17:30 | Som da Tarde | 12:30 as 15:00 | Programa Cantando | 15:00 as 16:00 | Terço da Misericórdia |
| 17:30 as 17:45 | Horizonte Esportivo | 15:00 as 16:00 | Terço da Misericórdia | 16:00 as 17:50 | Som da Tarde |
| 17:45 as 17:57 | Programa Jornalismo-Boletim metroológico | 16:00 as 17:50 | Momento do Rock | 17:50 as 18:00 | Programa Jornalismo-Boletim metroológico |
| 17:57 as 18:00 | Hora do Angelus | 17:50 as 18:00 | Programa Jornalismo-Boletim metroológico | 18:00 as 18:10 | Ave Maria |
| 18:00 as 18:30 | Ave Maria | 18:00 as 18:10 | Ave Maria | 18:10 as 18:30 | Terço Mariano |
| 18:30 as 18:59 | Terço Mariano | 18:10 as 18:30 | Resenha Horizonte Esportivo | 18:30 as 18:50 | Ofício de Nossa Senhora |
| 18:50 as 19:00 | Ofício de Nossa Senhora | 18:30 as 18:50 | Terço Mariano | 18:50 as 23:59 | Som da Noite |
| 19:00 as 20:00 | Hora do Brasil | 18:50 as 19:10 | Ofício de Nossa Senhora | 23:59 as 24:00 | Encerramento |
| 20:00 as 21:30 | Som da Noite-Identidade Sertaneja | 19:10 as 20:40 | Programa Grupo de Oração | | |
| 21:30 as 23:59 | Programa Geração | 20:40 as 23:59 | Ballada de Sábado | | |
| 23:59 as 24:00 | Encerramento | 23:59 as 24:00 | Encerramento | | |

Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.925/0001-76, sede Rua Tocantins, 690, Morro das Bicas, Raposos, CEP 34400-000, estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 327 datada de 27/06/2003, publicada no Diário Oficial da União de 02/07/2003, e Decreto Legislativo nº. 996 de 05/10/2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 06/10/2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no DOU.

Raposos, 30 de Agosto de 2015.

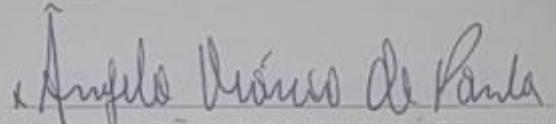

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

Nome do representante da entidade: Angelo Márcio de Paula
CPF: 031.307.266-32

Declaração

Declaramos que a estação de nossa emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, operando no canal **200** encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Raposos, 30 de Agosto de 2015.

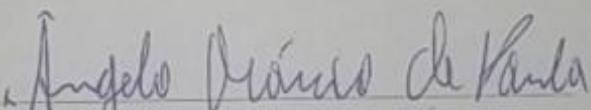

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

Nome do representante da entidade: Angelo Márcio de Paula
CPF: 031.307.266-32

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Raposos, 30 de Agosto de 2015.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

Nome do representante da entidade: Angelo Márcio de Paula

CPF: 031.307.266-32

Endereço para correspondência: Rua Tocantins nº 690 – Morro das Bicas
CEP 34400-000 Raposos MG

Telefone para contato: 31-31297879

Correio eletrônico (e-mail): michel.leitte@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO EM RAPOSOS

CNPJ: 02.563.925/0001-76

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 22:34:32 do dia 29/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS
CNPJ: 02.563.925/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:24:08 do dia 06/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2016.

Código de controle da certidão: **C8CF.3532.0E2E.E7C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|--|---|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.563.925/0001-76 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/04/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HORIZONTE FM | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO R TOCANTINS | NÚMERO 690 | COMPLEMENTO |
| CEP 34.400-000 | BAIRRO/DISTRITO MORRO DAS BICAS | MUNICÍPIO RAPOSOS |
| UF MG | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO IRMASGALDINO@BOL.COM.BR | TELEFONE (31) 3543-1399 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/1998 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/09/2015 às 22:06:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/09/2015



514045556
03/10/2015
16/07/2027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOTA
CARTEIRA DETERRETA VIANA

DOC. IDENTIDADE / CPG EMISSOR DE

MG6267682

SSP

MG

CPF

002 320 916-65

DATA NASCIMENTO

00/00/00/1972

Nome

MESSIAS PAULO VIANA

VICENTINA PEREIRA

VIANA

PERMISSÃO

ACD

CATUB

DATA

00/00/00

DATA EXPIRAÇÃO

00/00/00

REGISTRO
NACIONAL
NOME
ANGELO MARCIO DE PAULA
NASCIMENTO
OLIMPIA ISAIAS DE PAULA
NASCIMENTO
CONSELHEIRO LAFAYETE-MG 19/10/1975
NASC. LV-32 FL-75
RIO ESPERA-MG
031307266-32
PTC-184 JÚLIA MARQUINHE ARIZ 2. VIA
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELOMATO DE NOTAS
RAPOSOS - MG - CNPJ/MF 20.218.467/0001-10

A presente fotocópia concorda com a Original. Dou fé.
Raposos-MG, 01 de outubro de 2011.
Em testemunho:
 BEL. SIMONE FERREIRAS G. VIEIRA - OFICIAL TITULAR
 SHIRLEI CRISTIANE DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
 CARLOS EDUARDO M. VIEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADO

SELADO FISCAL 000
02168



EM SPANCO

PORTARIA Nº 173, DE 1º DE JULHO DE 2003

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, objetivando a transferência do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas do Ministério da Saúde para o Município de Porto Alegre, e

Considerando a Subcláusula 14, da Cláusula Terceira do referido Termo, que prevê a imediata revisão do Teto Financeiro do Município, quando houver necessidade de contratação de recursos humanos, resolve:

Art. 1º - Acrescer ao Teto Financeiro mensal do município de Porto Alegre/RS, código 431490, habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, o valor mensal de R\$ 54.156,80 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para custeio do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2003.

JORGE SOLLA

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 317, DE 25 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a alteração contratual efetivada pelo Sistema Tropical de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, resultando em novo quadro direutivo da sociedade. Aprovar o nome de fantasia "Rádio Haroldo de Andrade - AM". (Proc. 53000.003288/203.)

MIRO TEIXEIRA

(409-8 - 30.06.03 - 95,23)

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| Nº da Portaria | Nº do Processo | Nome da Entidade | Localidade/UF |
|----------------|-----------------|--|----------------------------|
| 320 | 53710.000948/99 | Associação de Cultural de Brasília de Minas | Brasília de Minas/MG |
| 321 | 53700.001909/98 | Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social de Paranaíba | Paranaíba/MS |
| 322 | 53710.000512/99 | Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão | Verdejândia/MG |
| 323 | 53710.000909/01 | Associação de Radiodifusão de Inconfidentes | Inconfidentes/MG |
| 324 | 53680.000561/98 | Associação "Comunidade Irmãos Unidos" de Governador Archer | Governador Archer/ MA |
| 325 | 53670.000447/98 | Associação Cultural "Orlindo do Carmo Arantes" de Edéia - GO | Edéia/GO |
| 326 | 53650.000824/99 | Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro - ASCOMOQUINNO | Pentecoste/CE |
| 327 | 53710.001504/98 | Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposó | Raposó/MG |
| 328 | 53840.000398/98 | Associação dos Moradores da Barra do Boi | Nossa Senhora da Glória/SE |

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 37.241, DE 30 DE JUNHO DE 2003

Procedimento Administrativo nº. 53500.000549/2003 - Ex-pedir Autorização à ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, na Área de Prestação equivalente à Área de Numeração 11 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, condicionada à assunção do compromisso de as empresas ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. regularizarem a situação, no prazo máximo de dezembro meses, contado da data de assinatura do Termo de Autorização, para que deixe de haver a superposição de autorização em mesmas Áreas de Prestação e modalidades de serviço, sob pena de caducidade e de outras sanções previstas no processo de outorga.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 37.242, DE 30 DE JUNHO DE 2003

Procedimento Administrativo nº. 53500.000551/2003 - Ex-pedir Autorização à AMERICEL S.A. para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, condicionada à assunção do compromisso de as empresas AMERICEL S.A. e ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. regularizarem a situação, no prazo máximo de dezembro meses, contado da data de assinatura do Termo de Autorização, para que deixe de haver a superposição de autorização em mesmas Áreas de Prestação e modalidades de serviço, sob pena de caducidade e de outras sanções previstas no processo de outorga.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 37.243, DE 30 DE JUNHO DE 2003

Procedimento Administrativo nº. 53500.000554/2003 - Ex-pedir Autorização à ALGAR TELECOM LESTE S.A. - ATL para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 21, 22, 24, 27 e 28 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, con-

dicionada à assunção do compromisso de as empresas ALGAR TELECOM LESTE S.A. - ATL e ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. regularizarem a situação, no prazo máximo de dezembro meses, contado da data de assinatura do Termo de Autorização, para que deixe de haver a superposição de autorização em mesmas Áreas de Prestação e modalidades de serviço, sob pena de caducidade e de outras sanções previstas no processo de outorga.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 37.244, DE 30 DE JUNHO DE 2003

Procedimento Administrativo nº. 53500.000550/2003 - Ex-pedir Autorização à STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 71, 72, 73, 74, 75, 77, e 79 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, condicionada à assunção do compromisso de as empresas STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. regularizarem a situação, no prazo máximo de dezembro meses, contado da data de assinatura do Termo de Autorização, para que deixe de haver a superposição de autorização em mesmas Áreas de Prestação e modalidades de serviço, sob pena de caducidade e de outras sanções previstas no processo de outorga.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 37.245, DE 30 DE JUNHO DE 2003

Procedimento Administrativo nº. 53500.000552/2003 - Ex-pedir Autorização à TELET S.A. para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 51, 53, 54 e 55 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, condicionada à assunção do compromisso de as empresas TELET S.A. e ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. regularizarem a situação, no prazo máximo de dezembro meses, contado da data de assinatura do Termo de Autorização, para que deixe de haver a superposição de autorização em mesmas Áreas de Prestação e modalidades de serviço, sob pena de caducidade e de outras sanções previstas no processo de outorga.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 37.246, DE 30 DE JUNHO DE 2003

Procedimento Administrativo nº. 53500.000553/2003 - Ex-pedir Autorização à TESS S.A. para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 12 a 19 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, condicionada à assunção do compromisso de as empresas TESS S.A. e ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. regularizarem a situação, no prazo máximo de dezembro meses, contado da data de assinatura do Termo de Autorização, para que deixe de haver a superposição de autorização em mesmas Áreas de Prestação e modalidades de serviço, sob pena de caducidade e de outras sanções previstas no processo de outorga.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 230/2003-GPR)

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 16 de abril de 2003

Nº 519 - Ref.: Processo nº. 53500.005124/2000 - O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações da Bahia S/A - TELEBAHIA, Concessionária do STFC, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº. 734/2002-CD, datado de 31 de outubro de 2002, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a verificação do descumprimento da meta para o indicador "Taxa de atendimento de solicitações de reparo de Telefones de Uso Público (TUP) em até 8 horas", prevista no art. 18 do Plano Geral de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - PGMQ, aprovado pela Resolução nº. 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n. 462, de 31 de março de 2003, conhecer do Pedido e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº. 044/2003-GCVA, de 18 de março de 2003, e de conformidade com a Nota Técnica nº. 169/2003/PGF/PF-PC/Anatel, de 21 de fevereiro de 2003, da Procuradoria Federal Especializada-Anatel.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Processo nº. 53560.002953/2000, comunica a TELECEARÁ CELULAR S/A, executante do Serviço Móvel Celular na cidade de Fortaleza (CE), o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº. 270, de 19.7.2001.

MAURY CAETANO DE OLIVEIRA

Processo nº. 53563.000215/2000 e seus apensos de nº. 216 a 221/2000, comunica a TELERN CELULAR S/A, executante do Serviço Móvel Celular na cidade de Natal (RN), o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº. 270, de 19.7.2001.

Processo nº. 53560.000156/2001, comunica a FUNDAÇÃO PAZ NA TERRA, executante do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos na cidade de Natal (RN), o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº. 270, de 19.7.2001.

Processo nº. 53563.000136/2001 e seus apensos de nº. 137 a 144/2001, comunica a INSTALADORA DE REFRIGERAÇÃO LTDA., executante do Serviço Limitado na cidade de Natal (RN), o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº. 270, de 19.7.2001.

Processo nº. 53560.000205/2001, comunica a RÁDIO NATAL REIS MAGOS LTDA., executante do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos na cidade de Macaíba (RN), o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº. 270, de 19.7.2001.

Processo nº. 53560.000206/2001, comunica a RÁDIO NATAL REIS MAGOS LTDA., executante do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos na cidade de Macaíba (RN), o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº. 270, de 19.7.2001.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.039644/2015 Localidade / UF: RAPOSOS/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO EM RAPOSOS

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

| 1. A Entidade é uma: | Associação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------|------------------------|--------------------------|--|---------|----------|------------------------|----------------|------------------------|--------------------------|--|------------------------|----------------|------------|--------------------------|--|-----------------------|----------------|----------------------|--------------------------|--|
| 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Nome</th><th style="text-align: center;">CPF</th><th style="text-align: center;">Cargo</th><th style="text-align: center;">Mandato</th><th style="text-align: center;">Telefone</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MAURICIO PEREIRA VIANA</td><td>002.328.016-65</td><td>Diretor Administrativo</td><td>10/01/2011 10/01/2016</td><td></td></tr> <tr> <td>ANGELO MARCIO DE PAULA</td><td>031.307.266-32</td><td>Presidente</td><td>10/01/2011 10/01/2016</td><td>(31) 88328278 (31) 88328278</td></tr> <tr> <td>DANILO PAULO DE JESUS</td><td>087.886.686-81</td><td>Diretor de Operações</td><td>10/01/2011 10/01/2016</td><td></td></tr> </tbody> </table> | | Nome | CPF | Cargo | Mandato | Telefone | MAURICIO PEREIRA VIANA | 002.328.016-65 | Diretor Administrativo | 10/01/2011 10/01/2016 | | ANGELO MARCIO DE PAULA | 031.307.266-32 | Presidente | 10/01/2011 10/01/2016 | (31) 88328278 (31) 88328278 | DANILO PAULO DE JESUS | 087.886.686-81 | Diretor de Operações | 10/01/2011 10/01/2016 | |
| Nome | CPF | Cargo | Mandato | Telefone | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MAURICIO PEREIRA VIANA | 002.328.016-65 | Diretor Administrativo | 10/01/2011 10/01/2016 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ANGELO MARCIO DE PAULA | 031.307.266-32 | Presidente | 10/01/2011 10/01/2016 | (31) 88328278 (31) 88328278 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DANILO PAULO DE JESUS | 087.886.686-81 | Diretor de Operações | 10/01/2011 10/01/2016 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Da análise dos autos, verificou-se que foram encaminhados os seguintes documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 14 (SEI 0703885).
 - 2) Estatuto Social: fls. 8 a 13 (SEI 0703885).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º, II;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 18;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 12. Mandato de cinco anos;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.
 - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 4 a 6 (SEI 0703885).
- Presidente: Ângelo Márcio de Paula;
 Diretor Administrativo: Maurício Pereira Viana;
 Diretor de Operações: Danilo Paulo de Jesus.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade:
 - 4.1) Maioridade: SEI 0703889, 0703890, 0703891.
 - 4.2) Nacionalidade: SEI 0703891. Faltam os de Maurício Pereira Viana e Danilo Paulo de Jesus.
 - 5) CNPJ: SEI 0703888.
 - 6) Certidão Negativa da Anatel: SEI 0703886.
 - 7) Declaração de conformidade: fl. 18 (SEI 0703885).
 - 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 (SEI 0703885).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social está previsto que o mandato da diretoria é de cinco anos. Não há previsão de apenas uma recondução.
- Não foram encaminhados comprovantes de nacionalidade de Maurício Pereira Viana e Danilo Paulo de

Jesus.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Foi elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22478/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.039644/2015-03.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Raposos**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

| | Dispositivo | Descrição | Análise |
|------------------|-----------------------|--------------------------------------|---|
| Norma nº. 1/2015 | Artigo 131, inciso II | Estatuto social adequado ao art. 40. | <p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O mandato da diretoria é de <u>cinco</u> anos e não consta previsão de recondução por, no máximo, uma vez, o que contraria o art. 40, V, "b" da Norma;</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p>Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p> |
| | | | A entidade deverá enviar documento que demonstre a nacionalidade dos seguintes Diretores: |

| | | | |
|-----------------------|---|--|--|
| Lei nº. 9.612/1998 | Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV | Comprovante de maioridade/nacionalidade | <p>1 - Maurício Pereira Viana; e 2 - Danilo Paulo de Jesus.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p> |
|-----------------------|---|--|--|

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 06/10/2015, às 08:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0751912** e o código CRC **ACB2591A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32576/2015/SEI-MC

Brasília, 05 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS**

Rua G, nº 48 - Recanto Feliz
34.400-000 - Raposos - MG
CNPJ nº 02.563.925/0001-76

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039644/2015-03.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22478/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0751983** e o código CRC **6D8D5443**.

Correspondência Eletrônica - 0766849

Data de Envio:

14/10/2015 10:18:27

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

IRMASGALDINO@BOL.COM.BR

michel.leitte@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.039644/2015-03

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_0751983.html](#)

[Nota_Tecnica_0751912.html](#)

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

087.886.686-81

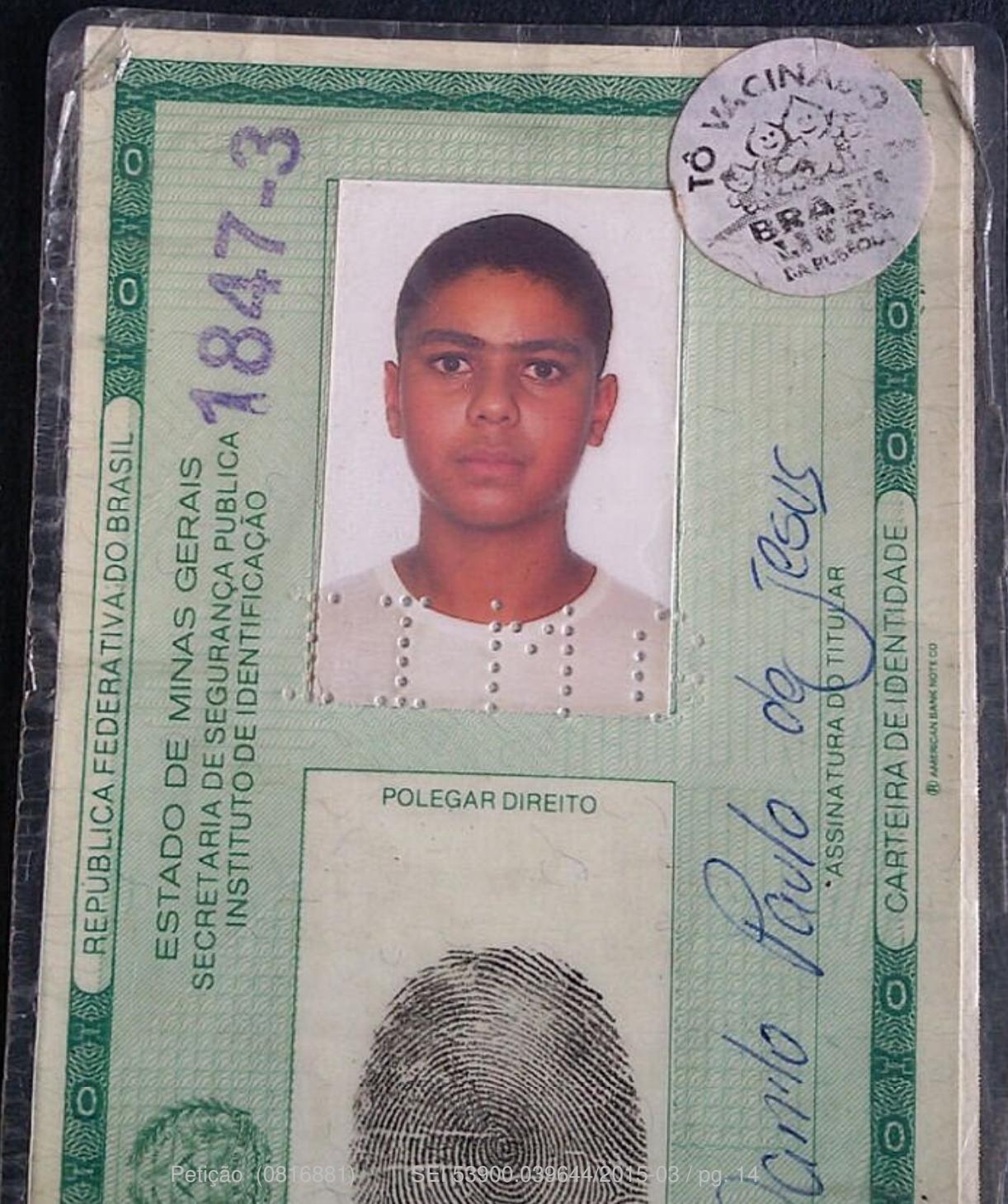
Nome

DANILO PAULO DE JESUS

Nascimento

10/06/1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 NOVEMBRO 1889





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

087.886.686-81

Nome

DANILO PAULO DE JESUS

Nascimento

10/06/1988

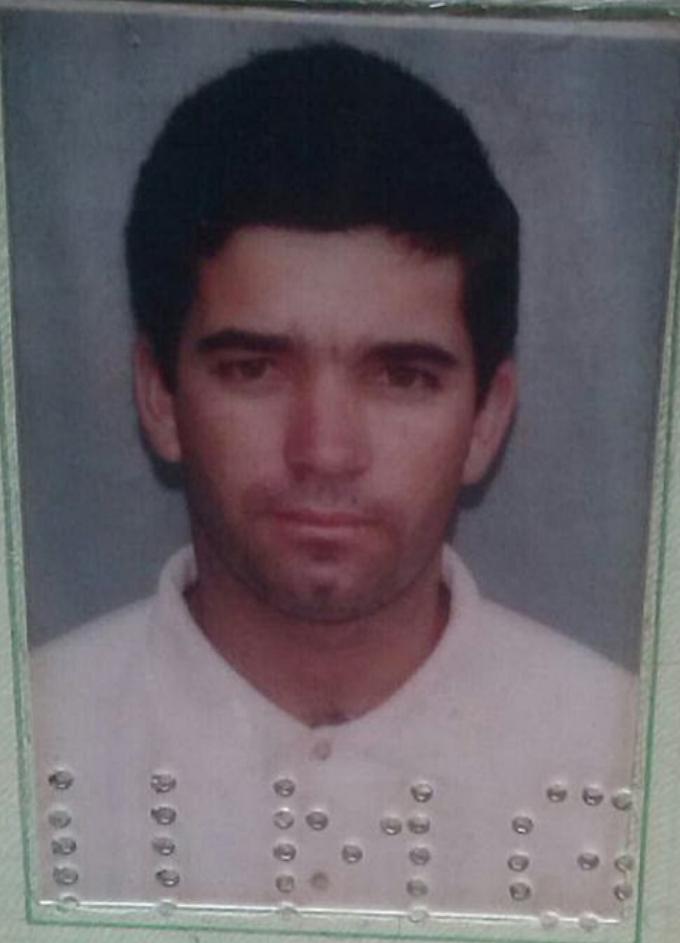


| | |
|---|---|
| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL | |
| REGISTRO GERAL | MG-13.952.819 |
| NOME | DANILO PAULO DE JESUS |
| FILIAÇÃO | AMAURO ELEUTERO DE JESUS APARECIDA FATIMA DE JESUS |
| NATURALIDADE | NOVA LIMA-MG |
| DOC ORIGEM | NASC. LV-205A FL-243 |
| CPF | PIC-1847 |
| JÚLIO GARCIA BASTOS | |
| JULGAR AUTENTICO E GENUINO | |
| LEI N° 7.116 DE 29/08/83 | |
| 1. VIA | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Não Doador de Órgãos e Tecidos



*Maurício Belchior Oliveira
Viana*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

VALIDAEN

REGISTRO

MG-6-267 780

NON

DATA DE
EXPEDICAO 17

666T/00/11

MAURICIO PEREIRA VIANA

FLACAO

MESSIAS PAULO VIANA
VICENTINA PEREIRA VIANA

NATURALIDADE

COPOTANEAMG

DATA DE NASCIMENTO

22/6/1972

DOC ORIGEM

NASC-LV-A2 FL-48V

CIPOTANEAMIG

四

四

一〇六

M. BABBOSO

DOMINGUEZ

• 476

Belo Horizonte, MG

DIBBLE

三



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

002.328.016-65

Nome

MAURICIO PEREIRA VIANA

Nascimento

22/06/1972

5º REPÚBLICA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
NASCIMENTO
de 1889

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A(o) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, doravante denominada ARARA, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Raposos, Estado de Minas Gerais, com sede, na Rua Tocantins, no. 690, Bairro Morro das Bicas.

Parágrafo Único - A(o) ARARA utilizará como denominação fantasia HORIZONTE FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS tem por objetivo EXECUTAR SERVICO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

Reg. Tit. e Detos e P. Juridicas
Averbação ao Registro

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

0 4 - - 3 9 3 4

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ARARA será composta pelas seguintes categorias de associados:

- Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- Contribuintes ou Efetivos - formada por todos aqueles que se associam livremente a entidade e mantém suas contribuições financeiras em dia com a mesma.
- Beneméritos - formada por todos aqueles que são homenageados pela diretoria da entidade após 20 anos de associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Consultar a Associação das Pequenas Emissoras de Minas Gerais (APEMG), da qual a a Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos é órgão nato, quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e interesses.
- Consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.
- Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para consecução dos objetivos e finalidade da Associação.
- Prestar informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das Assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- Contribuir com as cotas, mensalidades e transferências de recursos estabelecidos e votadas em Assembléia.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARARA:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARARA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no primeiro domingo do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de

dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARARA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ARARA, órgão executivo e administrativo, será composta por:

- 1) Um Presidente
- 2) Um Diretor Administrativo
- 3) Um Diretor de Operações

Parágrafo único: O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria é limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da ARARA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

Reg. Tit. e ~~Decretos e~~ P. Jurídicas
Averbação ao Registro

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARARA em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARARA.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

--- 04 - - 3 9 3 4

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ARARA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ARARA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARARA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ARARA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 06 de Janeiro de 2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Raposos, 17 de outubro de 2015

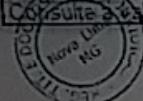
 REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Gustavo Machado de Faria

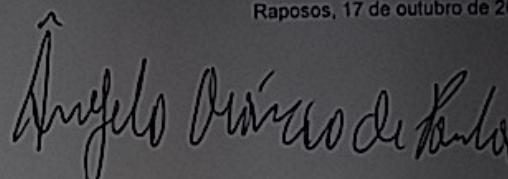
Registrado, nesta data, AV 4 30 Registro 3934
Av 4 30 LIVRO A115 fls 043/044
Renato 3934 Nova Lima, 04/11/2015
Gulbert Gregory Martins Moreira

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

| | | | |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|------------|
| Quantidade de atos praticados | SELO ELETRÔNICO | AFW78248 | |
| | Código de Segurança | 1374.9080.7629.3415 | |
| Emolumentos | Recompensa | TFJ | Total |
| R\$ 94,22 | R\$ 5,65 | R\$ 33,47 | R\$ 133,34 |

Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




Reg. TIL e Dados e P. Jurídicas
Averbação ao Registro
- - - 04 - - 3 9 3 4

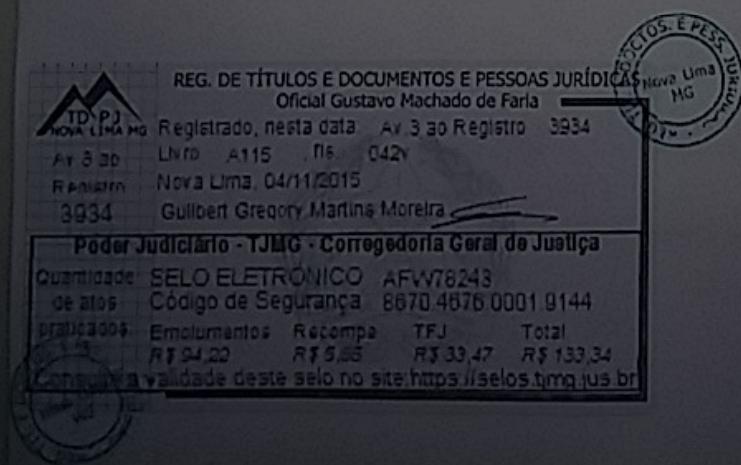
*BRANCO EM
1980*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

No dia 17 (dezessete) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), às 9 horas, na Rua Tocantins, no. 690, Bairro Morro das Bicas, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os senhores membros desta Associação, conforme edital do dia 01 de outubro de 2015 para atenderem a seguinte ordem do dia: 1) Alteração Estatutária. O presidente da Assembléia, Sr. Angelo Márcio de Paula iniciou os trabalhos nomeando o Sr. Danilo Paulo de Jesus para secretariar extraordinariamente esta assembléia, por impedimento da presença do Diretor Administrativo da entidade, cujo mesmo não justificou sua ausência. O presidente explicou aos demais membros da entidade que por solicitação do Ministério das Comunicações durante o processo de renovação da outorga haverá a necessidade de uma alteração estatutária no que diz respeito ao tempo do mandato da diretoria, que atualmente é de 5 anos. Segundo a norma 1/2015 do Ministério das Comunicações o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria deve ser limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução. Desta forma, o Sr. Presidente colocou em votação a seguinte alteração estatutária: Alterar no Art. 11 o texto "...ocorrer a cada 5 ano(s)..." para o novo texto "...ocorrer a cada 4 ano(s)...". Alterar o Art. 12, parágrafo único que diz "Os membros da diretoria serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 5 anos, permitida a reeleição." Para o novo texto, que deverá ser – "O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria é limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução". A alteração foi aprovada por unanimidade. O presidente solicitou portanto, que seja registrado nesta ata, conforme aprovação a alteração estatutária. Em seguida, o Presidente da Assembléia, Sr. Angelo Márcio de Paula que agradeceu a todos pela presença. E, como ninguém mais fizesse uso da palavra após ter abrindo a presente ata, fiz a sua leitura, indo assinada pelo Presidente e por mim, secretário extraordinário e pelos demais membros presentes. *Angelo Márcio de Paula*

mim, secretario extraordinario e pelos demais membros presentes. (mim)
Leite de Moraes, Domingos, Mauricio Fontes Senra,
João Honório do Nascimento, Angelo Amorim de Paula
Dalmio Raimundo de Souza

Raposos, 17 de outubro de janeiro de 2015



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.039644/2015 Localidade / UF: RAPOSOS/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO EM RAPOSOS

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

| | |
|----------------------|------------|
| 1. A Entidade é uma: | Associação |
|----------------------|------------|

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

| Nome | CPF | Cargo | Mandato | Telefone |
|------------------------|----------------|------------------------|--------------------------|---|
| ANGELO MARCIO DE PAULA | 031.307.266-32 | Presidente | 10/01/2011 10/01/2016 | (31) 88328278 (31) 88328278 |
| DANILO PAULO DE JESUS | 087.886.686-81 | Diretor de Operações | 10/01/2011 10/01/2016 | |
| MAURICIO PEREIRA VIANA | 002.328.016-65 | Diretor Administrativo | 10/01/2011 10/01/2016 | |

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 14 (SEI 0703885).
 - 2) Estatuto Social: Petição SEI 0816883.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 18;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.
 - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 4 a 6 (SEI 0703885). (10.1.2011 a 10.1.2016)
- Presidente: Ângelo Márcio de Paula;
 Diretor Administrativo: Maurício Pereira Viana;
 Diretor de Operações: Danilo Paulo de Jesus.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições SEI 0703891, 0816881 e 0816882.
 - 5) CNPJ: SEI 0703888.
 - 6) Certidão Negativa da Anatel: SEI 0703886.
 - 7) Declaração de conformidade: fl. 18 (SEI 0703885).
 - 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 (SEI 0703885).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- O mandato da diretoria vence em 10.1.2016.

***CONCLUSÕES:

- Foi elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27173/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.039644/2015-03**.

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Raposos**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

| | Dispositivo | Descrição | Análise |
|--|---|---|--|
| Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU dNorma nº. 1/2015 | Artigo 131, Inciso III e Parágrafo 1º | Ata de eleição. | O mandato da diretoria vence em 10.1.2016. Dessa forma, para prosseguimento do Processo, tão logo seja procedida à eleição da nova diretoria, o documento deve ser encaminhado a este Órgão. Observação: Tal documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas. |
| Lei nº. 9.612/1998 | Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV | Comprovante de maioridade/nacionalidade | Caso haja modificação da diretoria, a Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de |

Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Observação 2: Para fins de cadastro, é necessário que sejam encaminhados os CPFs dos novos dirigentes.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 04/12/2015, às 13:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0863930** e o código CRC **1A39D787**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40248/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS**

Rua G, nº 48 - Recanto Feliz
34.400-000 - Raposos - MG
CNPJ nº 02.563.925/0001-76

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039644/2015-03.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27173/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0863936** e o código CRC **E3F9708A**.

Correspondência Eletrônica - 0875430

Data de Envio:

11/12/2015 07:53:28

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

IRMASGALDINO@BOL.COM.BR

michel.leitte@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.039644/2015-03

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_0863936.html](#)

[Nota_Tecnica_0863930.html](#)

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

No dia 02 (dois) de janeiro de 2016, às 16 horas, na Rua Tocantins, nº. 690, Bairro Morro das Bicas, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral os senhores membros desta Associação para a eleição da nova diretoria que comandará a entidade no período de 10/01/2016 a 10/01/2020. A pedido do Presidente Sr. Ângelo Márcio de Paula, eu Michel Leite de Abreu secretariei esta reunião por motivo de ausência não justificada do Diretor Administrativo Maurício Pereira Viana. Houve a apresentação da chapa única para concorrer ao pleito encabeçada por **Ângelo Márcio de Paula, CPF 03130726632, CI MG7812354**, residente e domiciliado a Rua Antônio Catarino Fernandes n. 178 Bela Vista nesta; **Dalma Maria Silva, CPF 327.588.206.68, CI M-2.131.252**, residente e domiciliada a Rua Pe. Antônio Maria, 67, Centro, nesta; **Danilo Paulo de Jesus**, residente e domiciliado a Rua Antônio Catarino Fernandes n. 178 Bela Vista nesta; **João Honório da Neiva**, residente e domiciliado a Rua Antônio Catarino Fernandes n. 178 Bela Vista nesta; **Maria Vitória da Silva, CPF 939.540.506-68, CI M-1.377.713**; residente e domiciliado a Rua Paraná n. 130 Bairro Morro das Bicas nesta, **Ana Carolina de Barros Lírio, CPF 089.684.436.61, CI MG-15.741.507**, residente e domiciliado a Rua Antônio Catarino Fernandes n. 110 Bela Vista nesta; **Maurício Ferreira dos Santos, CPF 65527771672, CI M4995787**, residente e domiciliado a Rua Antônio Catarino Fernandes n. 178 Bela Vista nesta, **Michel Leite de Abreu, CPF 03295747601, CI MG7.375.413**, residente e domiciliado a Rua Anita Costa Duarte, 46, centro, nesta. Em seguida ocorreu o processo de votação que por escolha da maioria foi feito por aclamação contando com a unanimidade dos votos. Dessa forma verificou-se a grande aceitação pelos nomes apresentados. As dezesseis horas e quarenta minutos apresentei aos presentes o resultado e declarei empossada a Diretoria recém constituída da seguinte forma: **Presidente: Ângelo Márcio de Paula; Diretor Administrativo: Dalma Maria Silva; Diretor de Operações: Michel Leite de Abreu. Membros do Conselho Comunitário: João Honório da Neiva; Ana Carolina de Barros Lírio; Maurício Ferreira dos Santos; Maria Vitória da Silva, Danilo Paulo de Jesus.** Seguiu-se a reunião com a fala do presidente eleito ANGELO MÁRCIO DE PAULA, que agradeceu a todos pelo apoio a si e demais membros da diretoria e convidou a todos para um jantar de encerramento da assembleia. E, como ninguém mais fizesse uso da palavra após ter lavrado a presente ata, fiz a sua leitura, indo assinada pelo Presidente e por mim que secretariou a reunião e pelos demais membros.

Reg. Tit. e Doctos e P. Jurídicas
Registro
Averbação

30 - - - 05 - - - 3934

.apósos, 02 de janeiro de 2016

Presidente: Ângelo Márcio de Paula

Angelo D'Amico de Paula

Diretor Administrativo: Dalma Maria Silva

Dafne Maria Glive

Diretor de Operações: Michel Leite de Abreu

4 June

Membros do Conselho Comunitário:

João Honório da Neiva

Moatomoinsa Niaa

Maurício Ferreira dos Santos

Mauricio Santos Ferreira

Maria Vitória da Silva

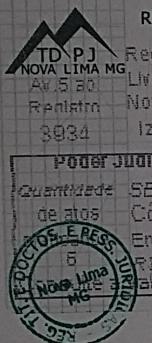
Maria Vitória da Silva

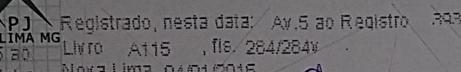
Danilo Paulo de Jesus

David Paul Janssen

Ana Carolina de Barros Lírio

Lírio Ana Carolina de Barros Lírio



| | |
|--|--|
| REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS | |
| Registrado, nesta data: Av. 5 ao Registro 3834 | |
| LIVRO A115 , fls. 284/284V | |
| Nora Lima, 04/01/2016 | |
| Izabela Rezende Costa | |
| Poder Judiciário - TJMG - Colegiado Geral de Justiça Quantidade de atos: SELO ELETRÔNICO , AFW82066 Código de Segurança: 2841.2184.9368.3084 Emolumentos Recolhidos TFJ Total R\$ 109,20 R\$ 6,55 R\$ 36,50 R\$ 154,43 Validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br | |
|  | |



VERSO EM
BANDO
Req. 1

Reg. Tit. e Doctos e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

-----05 (Q) - 3934

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Olga

Olga

Olga

OLGA MARIA

OLGA MARIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PÚBLICA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIRCOL

NAME DALLAS

GERALDO
SOMAZIN

General
Note Time-MC
102/2954

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO

BELO HORIZONTE

407057920

CONTROLE

INSCRIÇÃO NO CPF

327 558 206 68

NASCIMENTO

07 • 02 • 54

CONTRIBUINTE

D. M. A. MARIA S. SILVA

Paulo Góes de Oliveira
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA FOTOGRÁFICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

卷之三

卷之三

卷之三

MICHEL LETTE DE PIREAU

EDUCAÇÃO
JOSE DIONIZIO DE ABREU
ARLÉA LEITE DE ABREU

NATURALIDADE

卷之三

DO ORIGEM NACIONAL
MATERIALS

CRF 03296747

DATA DE
EXPEDIÇÃO 10/12/1999

DATA DE NASCIMENTO

卷之三

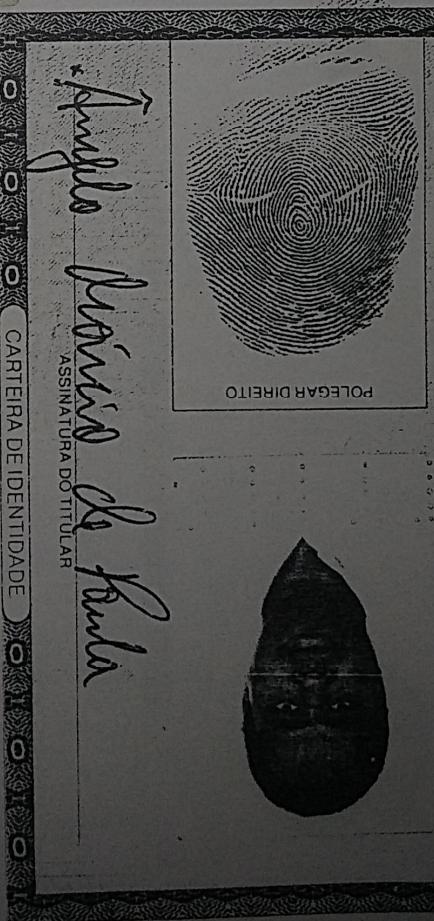
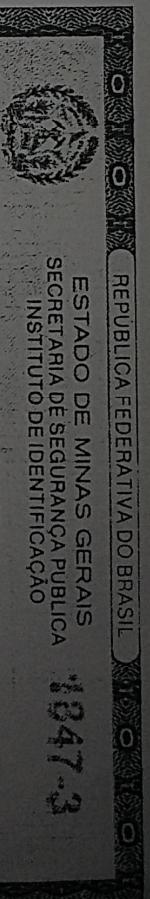
1889

*João Gama de
Sá*

103

11e DE 29/08/83

| | | |
|------------------------|--------------|--------------------------------------|
| REGISTRO GERAL | | VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL |
| NOME | | DATA DE EXPEDIÇÃO |
| ANGELO MARCIO DE PAULA | | 18/03/2003 |
| FILIAÇÃO | MG-7.812.354 | 09 |



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
RAPOSOS - MG - CNPJ(MF) 20.218.467/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a Original. Dou fé
Raposos-MG, O de 10 de dezembro de 2011

Em testemunho Bel. Simone Fernandes G. Vieira

Bel. Simone Fernandes G. Vieira
BEL. SIMONE FERNANDES G. VIEIRA - OFICIAL TITULAR
SHIRLEI CRISTIANE DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
CARLOS EDUARDO M. VIEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

62168

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.039644/2015 Localidade / UF: RAPOSOS/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO EM RAPOSOS

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

| 1. A Entidade é uma: | Associação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------|------------------------|--------------------------|---|---------|----------|-------------------|----------------|------------------------|--------------------------|--|-----------------------|----------------|----------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|--------------------------|---|
| 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Dalma Maria Silva</td><td>327.588.206-68</td><td>Diretor Administrativo</td><td>10/01/2016 10/01/2020</td><td></td></tr> <tr> <td>MICHEL LEITE DE ABREU</td><td>032.957.476-01</td><td>Diretor de Operações</td><td>10/01/2016 10/01/2020</td><td>(31) 96152446 (31) 71313160</td></tr> <tr> <td>ANGELO MARCIO DE PAULA</td><td>031.307.266-32</td><td>Presidente</td><td>10/01/2016 10/01/2020</td><td>(31) 88328278 (31) 88328278</td></tr> </tbody> </table> | | Nome | CPF | Cargo | Mandato | Telefone | Dalma Maria Silva | 327.588.206-68 | Diretor Administrativo | 10/01/2016 10/01/2020 | | MICHEL LEITE DE ABREU | 032.957.476-01 | Diretor de Operações | 10/01/2016 10/01/2020 | (31) 96152446 (31) 71313160 | ANGELO MARCIO DE PAULA | 031.307.266-32 | Presidente | 10/01/2016 10/01/2020 | (31) 88328278 (31) 88328278 |
| Nome | CPF | Cargo | Mandato | Telefone | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dalma Maria Silva | 327.588.206-68 | Diretor Administrativo | 10/01/2016 10/01/2020 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MICHEL LEITE DE ABREU | 032.957.476-01 | Diretor de Operações | 10/01/2016 10/01/2020 | (31) 96152446 (31) 71313160 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ANGELO MARCIO DE PAULA | 031.307.266-32 | Presidente | 10/01/2016 10/01/2020 | (31) 88328278 (31) 88328278 | | | | | | | | | | | | | | | | | |

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 14 (SEI 0703885).
- 1.1) Data de postagem/SEI: 3.9.2015.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: Petição SEI 0816883.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 18;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 0911256. (10.1.2016 - 10.1.2020)

Presidente: Ângelo Márcio de Paula;
 Diretor Administrativo: Dalma Maria Silva;
 Diretor de Operações: Michel Leite de Abreu.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições 0911257, 0911260 e 0911261.
- 5) CNPJ: SEI 0703888.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Petição 0703886.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 18 (Petição 0703885).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 1 (Petição 0703885).

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 933/2016/SEI-MC

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.039644/2015-03.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Raposos, estado de Minas Gerais, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2016, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1032192** e o código CRC **D4C61983**.



Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Raposos
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Raposos
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO EM RAPOSOS
Nome Fantasia: Horizonte FM
Logradouro: RUA TOCANTINS, 690 - MORRO DAS BICAS
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 02.563.925/0001-76
Bairro: MORRO DAS BICAS
Número: .
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ▶

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO EM RAPOSOS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

| | | | |
|--------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| País: | Logradouro: | Bairro: | Estado: |
| Número do CEP: | Complemento: | SubDistrito: | |
| Número: | Distrito: | | |
| Município: | | | |
| Telefone: 61 0000000000 | | | Fax: |

Endereço de Correspondência

| | | | |
|--|---|-------------------------------------|----------------|
| País: | Logradouro: | Bairro: | Estado: |
| Número do CEP: | Complemento: | SubDistrito: | |
| Número: | Distrito: | | |
| Município: | | | |
| Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/> | Fax: <input type="text"/> <input type="text"/> | E-mail: <input type="text"/> | |

Dados da Outorga

| | | | |
|----------------------------|--|--------------------------------|--|
| Data Publicação | <input type="text" value="06/10/2005"/> | Data Limite Instalação: | <input type="text" value="06/04/2006"/> |
| Contrato/Convênio: | | Fistel: | <input type="text" value="50013460293"/> |
| Número do Processo: | <input type="text" value="537100015041998"/> ▶ | Caixa: | <input type="text"/> |
| | | Sequência: | <input type="text"/> |

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|--------|---------------------|-------|---|---|---|---------------------------------------|
| <input type="text"/> | 327 | Portaria | MC | <input type="text" value="27/06/2003"/> | <input type="text" value="02/07/2003"/> | Autoriza Executar Serviço | <input type="button" value="Jur. ▾"/> |
| <input type="text"/> | 49006 | ATO | SCM | <input type="text" value="14/01/2005"/> | <input type="text" value="17/01/2005"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | <input type="button" value="Téc. ▾"/> |
| <input type="text"/> | 996 | Decreto Legislativo | CN | <input type="text" value="05/10/2005"/> | <input type="text" value="06/10/2005"/> | Deliber. do C. Nacional | <input type="button" value="Jur. ▾"/> |
| <input type="text"/> | 53806 | ATO | CMPRL | <input type="text" value="01/11/2005"/> | <input type="text" value="03/11/2005"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | <input type="button" value="Téc. ▾"/> |
| <input type="text"/> | 435 | Despacho | MC | <input type="text" value="25/08/2010"/> | | Advertência | <input type="button" value="Jur. ▾"/> |

□ Característica da Estação Instalada

□ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO EM RAPOSOS - CNPJ/CPF
(02.563.925/0001-76)

Situação: Entidade devedora
(Bloqueada)

Município/UF: RAPOSOS/MG

Canal: 200

Indicativo: ZYX298

Day Início

Domingo ▾

Day Fim

Sábado ▾

Hora Início

07:00 ▾

Hora Fim

24:00 ▾

X

X

 Tela Inicial

 Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.039644/2015-03**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS**

Em atenção ao Memorando nº 933/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

| Descrição | Nº Processo | Situação Atual |
|--|-------------------|--|
| Registros de PAIs ativos | - | NADA CONSTA |
| Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*) | 53000.043223/2009 | <ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1057401);• Despacho nº 435, de 25/08/2010 - ADVERTÊNCIA;• Irregularidade apurada: item 14.2 da Norma 01/2004.• Infração: (data de ocorrência: 26/05/2006). |

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/04/2016, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1057413** e o código CRC **2E48632D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS
CNPJ: 02.563.925/0001-76

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:51 do dia 18/04/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| | | | | |
|--|-------------------|--|--|--|
| | DOCUMENTOS | | | |
|--|-------------------|--|--|--|

| | | | SIM | NÃO | Fls. / nº do doc. |
|------|---|--|-----|-----|-------------------------|
| 1 | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada. | | | | |
| 1.1. | O requerimento é tempestivo? | | | | |
| 2 | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | | | | |
| 3 | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel. | | | | |
| 4 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual. | | | | |
| 5 | Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998. | | | | |
| 6 | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | | | | |
| 7 | Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes. | | | | |
| 8 | Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora. | | | | |
| 9 | Relatório de apuração de infrações. | | | | |
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização? | | | | |
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | | | |

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9057/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.039644/2015-03.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Raposos**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 327, publicada no DOU de 2/7/2003, e Decreto Legislativo nº 996, publicado no DOU de 6/10/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 6/10/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 3/9/2015, à fl. 14 (Petição 0703885), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

| |
|--|
| REQUERENTE |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS |

| |
|--|
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Ângelo Márcio de Paula; |
| Diretor Administrativo: Dalma Maria Silva; |
| Diretor de Operações: Michel Leite de Abreu. |

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | ANÁLISE |
|--|---------------------|
| 1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015. | Ok, Petição 0816883 |
| 2. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. | Ok, Petição 0911256 |

| | | |
|----|---|---|
| 3. | Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes. | OK, Reuniões 0911257, 0911260 e 0911261 |
| 4. | Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | Ok, fl. 18 (Petição 0703885) |
| 5. | Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel. | Ok, Certidões SIGEC 1080814 |
| 6. | Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual. | Ok, Petição 0703888 |
| 7. | Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora. | Ok, fl. 1 (Petição 0703885) |

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Despacho Interno 1057413, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (1080820).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo

Administrativo nº 53900.039644/2015-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Raposos/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001504/1998 e nº 53900.039644/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/04/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor**



do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto, em 22/04/2016, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, **Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/04/2016, às 19:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1080833** e o código CRC **EC2AD73F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.039644/2015-03**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.039644/2015-03 (ver documento 1080833), no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Raposos / MG**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2016, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1099338** e o código CRC **1FD72FEB**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039644/2015-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Raposos/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001504/1998 e nº 53900.039644/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1821/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001504/1998 e nº 53900.039644/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1103503** e o código CRC **53FF5BA2**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039644/2015-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Raposos/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1103509** e o código CRC **5A27E053**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16934/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM
RAPOSOS**
Rua G, nº 48 - Recanto Feliz
34.400-000 - Raposos - MG
CNPJ nº 02.563.925/0001-76

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.039644/2015-03.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1821, de 09 de maio de 2016.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131263** e o código CRC **7BBFC80D**.



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.345212 2 68120000018222

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| Cedente PR - Imprensa Nacional | | Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X | Espécie R\$ | Quantidade 0001 | Nosso número 0000000003932345 |
| Número do documento 4 | | CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00 | Vencimento 01/06/2016 | Valor documento 182,22 | |
| (-) Desconto / Abatimento | | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | (=) Valor cobrado |

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3932345 enviado em 12/05/2016

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.345212 2 68120000018222

| | | | | | |
|--|----------------------|--------------------|--------------------|-----------------------------|---|
| Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento | | | | | Vencimento 01/06/2016 |
| Cedente PR - Imprensa Nacional | | | | | Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X |
| Data do documento 12/05/2016 | No documento 4 | Espécie doc. ND | Aceite N | Data process. 12/05/2016 | Nosso número 0000000003932345 |
| Uso do banco / Convênio 33804/841805 | Carteira 18 / 124 | Espécie R\$ | Quantidade 0001 | Valor Documento 182,22 | (=) Valor documento 182,22 |
| <p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p> | | | | | (-) Desconto / Abatimento |
| | | | | | (-) Outras deduções |
| | | | | | (+) Mora / Multa |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor cobrado |

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

NOME OU RAZÃO

SCE/CGRC

ENDEREÇO /

Of. nº 16934/2016/SEI-MC, 12/05/2016

53900.039644/2015-03

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM
RAPOSOS

CEP / CODE POS

RUA G, Nº 48 - RECANTO FELIZ

34.400-000 RAPOSOS - MG

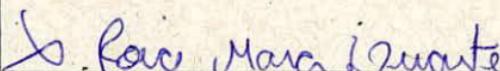
PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

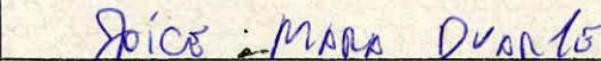
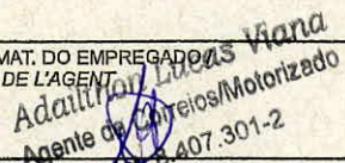
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Adailton Lucas Viana
Agente de Correios/Motorizado
008.407.301-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240208-0

Recebimento de of: 16934/2016 (FC0463 / 16)

SET 53900.039644/2015-03 / p 114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39170620 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

NIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

— : — h — : — h — : — h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEvolução
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

EP

CL

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.039644/2015-03**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho as minutas da Portaria e da Exposição de Motivos atualizadas, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2017, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1446988** e o código CRC **A40873B1**.

Minutas e Anexos

MINUTAS PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001504/1998 e nº 53900.039644/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MINUTAS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039644/2015-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Raposos/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Referência: Processo nº 53900.039644/2015-03

SEI nº 1446988

PORTARIA Nº 574/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001504/1998 e nº 53900.039644/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1656205** e o código CRC **62E8BEB5**.

Referência: Processo nº 53900.039644/2015-03

SEI nº 1656205

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039644/2015-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Raposos/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1656214** e o código CRC **D3B8F882**.

Referência: Processo nº 53900.039644/2015-03

SEI nº 1656214

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.039644/2015-03

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 574/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1978375** e o código CRC **20822CC8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039644/2015-03

SEI nº 1978375

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

**Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento**



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/06/2017 14:54:07

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4394732

Data prevista de publicação: 26/06/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias | | | | |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|-------------------|
| Seqüencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
| 9951930 | ATO PORTARIA Nº 574 MIN.rtf | c10c6ed5081982cd 52f2340fdbd33b93 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951931 | ATO PORTARIA Nº 575 MIN.rtf | cd096f5bfa9b0266 1fdb4e422cf6608e | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951932 | ATO PORTARIA Nº 581 MIN.rtf | 961ceb066bfac6ca 831a22d9f7f50570 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951933 | ATO PORTARIA Nº 582 MIN.rtf | 261cc3fc9f3e337 f2c2fdb842bebb5a | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951934 | ATO PORTARIA Nº 583 MIN.rtf | e828fdcf74f6d20 c7619b828d348fca | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951935 | ATO PORTARIA Nº 584 MIN.rtf | 21bdb9647e5839d2 8276203c2b517b40 | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 9951936 | ATO PORTARIA Nº 585 MIN.rtf | 0295ebc2e3ddf7a8 76a85f0c9a35797a | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951937 | ATO PORTARIA Nº 586 MIN.rtf | b9f7a4cdc6cce3cf 7b44c5dc0c646d1b | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951938 | ATO PORTARIA Nº 587 MIN.rtf | 29b3a361c4ff387f 7c2c12aec36ec449 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951939 | ATO PORTARIA Nº 589 MIN.rtf | da476623dab0201d 387a8e2c097d1748 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |

| | | | | |
|------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| 9951940 | ATO PORTARIA Nº 590 MIN.rtf | 06c3746f6e2a36a5 f2584430549dedef | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951941 | ATO PORTARIA Nº 591 MIN.rtf | 46d334f6c5473931 e5017314a3e9576f | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951942 | ATO PORTARIA Nº 592 MIN.rtf | c772267e62b13760 5fd3d819feed7c84 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951943 | ATO PORTARIA Nº 593 MIN.rtf | 8d9aa3f64987bc5f d1c9462718d78b82 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951944 | ATO PORTARIA Nº 1081 MIN.rtf | e4f054fc1c042d2e 0d04f336e060984d | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951945 | ATO PORTARIA Nº 1083 MIN.rtf | ade28f291dcd7e63 fcdd7a238196d88c | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951946 | ATO PORTARIA Nº 1088 MIN.rtf | 36e746b9e9d648e7 53858f8735d38ffd | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951947 | ATO PORTARIA Nº 1090 MIN.rtf | 19dadcbf660aae0b a2e571b8e69be2f8 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951948 | ATO PORTARIA Nº 1091 MIN.rtf | 0841e5d752600ccf 8ab4c28d8e8e3e58 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 9951949 | ATO PORTARIA Nº 1092 MIN.rtf | ff2d5edd2478c9ab 6452bcb0bc69913b | 7,00 | |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 122,00 | R\$ 4.030,88 |

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 574-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001504/1998 e nº 53900.039644/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA N° 575-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009349/2014-33 e nº 53710.000994/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLARAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Claraval / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e inéditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 120, segunda-feira, 26 de junho de 2017

PORTARIA N° 584-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059283/2011-23 e nº 53830.001818/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO CULTURAL DE IRACEMÁPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iracemápolis / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA N° 585-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.034771/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Vermelha/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA N° 586 -SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040750/2013-11 e nº 53528.000281/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAXIAS DO SUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caxias do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA N° 587-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056212/2011-79 e nº 53820.000590/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Voz Serrana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Correia Pinto/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA N° 589-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000700/1999 e nº 53900.049701/2015-54, resolve:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939734** e o código CRC **BB6D0580**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28730/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS

Rua G, nº 48 - Bairro: Recanto Feliz

34.400-000 / Raposos – MG

CNPJ nº 02.563.925/0001-76

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.039644/2015-03.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS**, sediada em **Raposos /MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **06/10/2015**, conforme Portaria nº 574, de 07/06/2017, publicada no DOU de 27/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1997944** e o código CRC **C16ACBE6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

Correspondência Eletrônica - 2057033

Data de Envio:

20/07/2017 10:35:15

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

IRMASGALDINO@BOL.COM.BR

michel.leitte@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1997944.html](#)

EM nº 00803/2017 MCTIC

Brasília, 29 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039644/2015-03, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária De Radiodifusão Em Raposos, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Raposos/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

| | | |
|----------|----------------------|---|
| 756/2017 | 53000.040771/2013-29 | Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição |
| 757/2017 | 53000.057995/2011-16 | Associação Cultural a Gazeta de Radiodifusão Comunitária |
| 759/2017 | 53000.055723/2011-73 | Associação Cultural e de Promoção Social Casimiro Mikucki |
| 761/2017 | 53000.008588/2013-39 | Associação de Difusão Comunitária de Ouro Verde |
| 762/2017 | 53000.052601/2012-14 | Associação São José Operário |
| 765/2017 | 53000.020796/2013-14 | Associação Comunitária Educativa de Piedade |

| | | |
|----------|----------------------|---|
| 766/2017 | 53000.070500/2013-06 | Associação Movimento Comunitário Radio Regional Itamaracá FM |
| 771/2017 | 53000.051845/2012-71 | Associação Dos Moradores Do Bairro Esplanada De Pacaembu |
| 772/2017 | 53000.058130/2011-69 | Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Palestina |
| 773/2017 | 53000.043819/2013-51 | Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social |
| 778/2017 | 53000.039925/2013-30 | Associação Comunitária de Igarapava |
| 779/2017 | 53000.045475/2012-33 | Rádio Comunitária Boa Nova FM |
| 780/2017 | 53000.053961/2012-25 | Associação Anglo de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Angico - AADACESA |
| 781/2017 | 53900.017409/2014-91 | Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão - ACB |
| 785/2017 | 53000.055726/2012-98 | Rádio Comunitária Venturosa FM |
| 793/2017 | 53900 041490 2015 10 | Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência |
| 794/2017 | 53000 031934 2012 00 | Associação Comunitária Engenheiro Arcos |
| 795/2017 | 53000 056619 2011 04 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense |
| 796/2017 | 53000 059620 2012 63 | Associação Comunitária de Riacho das Almas |
| 797/2017 | 53900 002457 2015 66 | Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação |
| 798/2017 | 53900 012938 2015 80 | Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete |
| 801/2017 | 53900 017327 2015 28 | Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão |

| | | |
|----------|-----------------------------|--|
| 803/2017 | 53900 039644 2015 03 | Associação Comunitária De Radiodifusão Em Raposos |
| 840/2017 | 53900.005056/2014-87 | Associação Comunitária Planalto Timbaúba |
| 842/2017 | 53900.042113/2015-90 | Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão |
| 844/2017 | 53000.057298/2012-38 | Associação Cultural Buíque FM |
| 846/2017 | 53000.058116/2011-65 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico Amiga de Registro |
| 848/2017 | 53900.039805/2015-51 | Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações |
| 849/2017 | 53900.015291/2015-48 | Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas |
| 851/2017 | 53900.010415/2014-18 | Associação Comunitária Cultural Recreativa dos Bairros Urbis, Planalto e Santo Antônio |
| 852/2017 | 53900.000468/2014-21 | Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal |
| 867/2017 | 53000.057439/2011-31 | Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão |
| 868/2017 | 53000.006812/2013-58 | Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo |
| 870/2017 | 53000.039926/2013-84 | Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação |
| 871/2017 | 53000.064084/2012-18 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier |
| 873/2017 | 53000.019420/2012-78 | Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM |

| | | |
|----------|----------------------|---|
| 876/2017 | 53000.057228/2011-07 | Associação Rádio Comunitária Madre FM |
| 881/2017 | 53000.067904/2013-12 | Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria |
| 882/2017 | 53000.002980/2014-55 | Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura - ATACEC |
| 884/2017 | 53000.047008/2013-29 | Arcumb - Associação de Radiodifusão Comunitária de Umburatiba (Rádio Umburana Fm) |
| 886/2017 | 53000.058924/2012-11 | Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita d'Oeste - ADECAS |
| 887/2017 | 53000.040739/2012-62 | Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia |
| 891/2017 | 53000.044199/2011-13 | Associação Rádio Comunitária Liberdade FM |
| 892/2017 | 53000.001866/2009-41 | Associação Comunitária Miriti Fm - ACMF |
| 897/2017 | 53000.038735/2007-57 | Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí |
| 898/2017 | 53000.022895/2010-80 | Associação de Desenvolvimento Social E Cultural de Beneditinos - PI (ADSCULBE) |

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2212859** e o código CRC **257B8DF8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2212859

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53900.039644/2015-03

Referência: Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 40098/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/10/2017, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2294273** e o código CRC **30831875**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039644/2015-03

SEI nº 2294273

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.039644/2015-03**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EM RAPOSOS.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373298** e o código CRC **C2DDAE57**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.039644/2015-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos, inscrita no CNPJ nº 02.563.925/0001-76, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de outubro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9057/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 574, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 20 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.039644/2015-03, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos, inscrita no CNPJ nº 02.563.925/0001-76, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de outubro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Raposos, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9057/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 574, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37366/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.039644/2015-03.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4705034** e o código CRC **53A848C1**.